



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº⁰⁹...../2025.

Dispõe sobre a garantia da participação popular através das associações de bairro na administração pública do Município de Ouro Branco-MG.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da participação das associações de bairro no processo de gestão e fiscalização das políticas públicas municipais, visando fortalecer a democracia participativa e a representatividade dos cidadãos.

Art. 2º - Para assegurar a participação das associações de bairro na administração pública, fica determinado que:

I - As associações de bairro terão direito a voz ativa em discussões e tomada de decisão relacionada às políticas municipais que impactem diretamente em suas comunidades;

II - Serão realizadas reuniões periódicas entre representantes das associações de bairro e autoridades municipais para apresentação de demandas, sugestões e acompanhamento das ações governamentais;

III - Será criado um canal de comunicação oficial entre as associações de bairro e os órgãos responsáveis pela administração pública municipal, a fim de facilitar o diálogo e a troca de informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Será garantido o acesso às informações e documentos públicos relevantes para o exercício da fiscalização por parte das associações de bairro.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo articular e promover a interação entre as associações de bairro e os demais órgãos da administração pública, visando a efetiva participação popular.

Art. 4º - As deliberações e recomendações das associações de bairro deverão ser consideradas na elaboração e execução de políticas públicas municipais, respeitando-se seus interesses e necessidades específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
JOSE IRENILDO F. DE ANDRAD
Documento: 645.***.***-49

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A garantia da participação popular por meio das associações de bairro na administração pública do Município de Ouro Branco, em Minas Gerais, traz diversos benefícios e fortalece a democracia local. As associações de bairro são importantes agentes de representação dos interesses da comunidade e podem desempenhar um papel fundamental na melhoria da gestão pública e na promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

1. Representatividade: As associações de bairro são formadas por moradores locais que conhecem de perto as demandas e necessidades da comunidade. Garantir a participação dessas associações na administração pública é essencial para assegurar que os interesses e anseios da população sejam levados em consideração nas políticas e decisões governamentais.

2. Transparência e prestação de contas: A participação das associações de bairro na administração pública contribui para tornar o processo decisório mais transparente e democrático. Ao envolver a sociedade civil organizada, a gestão municipal se torna mais responsável e aberta à prestação de contas, aumentando a confiança dos cidadãos na atuação do poder público.

3. Fomento ao desenvolvimento local: As associações de bairro podem atuar como parceiras da administração municipal na identificação de demandas locais, no planejamento de ações e projetos e na execução de iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável do município. Ao integrar essas entidades no processo de governança local, é possível promover a efetiva participação da comunidade na construção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 Fortalecimento da democracia participativa: A participação das associações de bairro na administração pública de Ouro Branco fortalece a democracia participativa, incentivando o engajamento cívico, a colaboração entre governo e sociedade e o exercício da cidadania ativa. Por meio desse mecanismo, os cidadãos têm a oportunidade de influenciar diretamente as decisões que impactam suas vidas e seu bem-estar.

Em suma, a garantia da participação popular por meio das associações de bairro na administração pública do município de Ouro Branco-MG é uma medida que promove a inclusão social, o fortalecimento da democracia local e a construção de uma gestão mais transparente, eficiente e orientada para o atendimento das demandas reais da população.

Por tudo exposto solicito apoio dos Nobres edis na aprovação do presente projeto.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161834421737052482308&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161834421737052482308&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por JOSE IRENILDO F. DE ANDRADE, em 16/01/2025 às 15:34

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501171533251737128005111&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501171533251737128005111&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceição mapa Maciel, em 17/01/2025 às 12:33